



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020



PROCESSO PMBS 014-2020

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO Nº 003/2020

Objeto: Locação de um imóvel residencial sendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, área e lavanderia, para funcionamento do destacamento de Polícia Militar, neste município de Bernardo Sayão, durante o ano de 2020, conforme Termo de convênio celebrado entre o município de Bernardo Sayão e a Secretária de Segurança Pública do Estado do Tocantins.

SOLICITAÇÃO

Excelentíssima Senhora
Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal

Assunto: Aquisição de peças.

Senhora Prefeita,

Solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para **Locação de um imóvel residencial sendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, área e lavanderia, para funcionamento do destacamento de Polícia Militar, neste município de Bernardo Sayão, durante o ano de 2020, conforme Termo de convênio celebrado entre o município de Bernardo Sayão e a Secretária de Segurança Pública do Estado do Tocantins.**

Bernardo Sayão-TO, 30 de março de 2020.

Atenciosamente,


Helenilson Borges Caminha
Secretário Municipal de Administração

MEMORANDO

Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Gabinete da Prefeita

Assunto: Locação de imóvel.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que, há necessidade de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para **Locação de um imóvel residencial sendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, área e lavanderia, para funcionamento do destacamento de Polícia Militar, neste município de Bernardo Sayão, durante o ano de 2020, conforme Termo de convênio celebrado entre o município de Bernardo Sayão e a Secretária de Segurança Pública do Estado do Tocantins.**

CONSIDERANDO que, a Sr^a Clauce Santos Milani com endereço na zona rural do município de Bernardo Sayão possui o imóvel com as características conforme a solicitação e também tem uma boa localização do mesmo ficando no centro da cidade perto dos comércios e dos representantes de banco.

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO o que diz o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que diz: " Art. 24. É dispensável a licitação (...). II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Opinamos:

Pela contratação da Sr^a Clauce Santos Milani com endereço na zona rural do município de Bernardo Sayão possui o imóvel e o mesmo esta disponível para locação conforme solicitação, para **Locação de um imóvel residencial sendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, área e lavanderia, para funcionamento do destacamento de Polícia Militar, neste município de Bernardo Sayão, durante o ano de 2020, conforme Termo de convênio celebrado entre o município de Bernardo Sayão e a Secretária de Segurança Pública do Estado do Tocantins.**

Sendo 10 parcelas de R\$ 1.139,46 com valor total de R\$ 11.394,60.

Bernardo Sayão -TO, 30 de março de 2020.

Atenciosamente


Helenilson Borges Caminha
Secretário Municipal de Administração

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Senhor Secretário Municipal de Finanças,

Solicito de Vossa Senhoria que CERTIFIQUE a existência de Dotação Orçamentária, consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório para: **Locação de um imóvel residencial sendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, área e lavanderia, para funcionamento do destacamento de Polícia Militar, neste município de Bernardo Sayão, durante o ano de 2020, conforme Termo de convênio celebrado entre o município de Bernardo Sayão e a Secretária de Segurança Pública do Estado do Tocantins.**

Contando com o apoio de Vossa Senhoria antecipo meus agradecimentos.

Gabinete da Prefeita, 30 do março de 2020.

Atenciosamente,


MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal

Ao Senhor:
JOEL BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças
Bernardo Sayão – TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ACM 2609 / 2012




CERTIDÃO

CERTIFICO: Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2020, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de dispensa de licitação para: **Locação de um imóvel residencial sendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, área e lavanderia, para funcionamento do destacamento de Polícia Militar, neste município de Bernardo Sayão, durante o ano de 2020, conforme Termo de convênio celebrado entre o município de Bernardo Sayão e a Secretária de Segurança Pública do Estado do Tocantins da administração da PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO, sob as seguintes rubricas:**

Órgão 03 Unidade 03.04.01 Dotação orçamentaria 06.181.0102.2018 elemento 3.3.90.36 fonte 0010.00 Manutenção da Segurança Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 31 dias do mês de março de 2020.



JOEL BARBOSA PEREIRA
Sec. Mul. de Finanças

RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas no art. 26 da Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993,

CONSIDERANDO, Os termos da justificativa oferecida pelo Secretário Municipal de Administração acerca da Contratação da a Sr^a Clauce Santos Milani com endereço na zona rural do município de Bernardo Sayão possui o imóvel com as características conforme a solicitação e também tem uma boa localização do mesmo ficando no centro da cidade perto dos comércios e das representações de bancarias, para a contratação direta por meio de dispensa de licitação, em razão do imóvel atender as necessidades constantes do Convênio Firmado,

1. Para Locação de um imóvel residencial sendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, área e lavanderia, para funcionamento do destacamento de Polícia Militar, neste município de Bernardo Sayão, durante o ano de 2020, conforme Termo de convênio celebrado entre o município de Bernardo Sayão e a Secretária de Segurança Pública do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, o Parecer da Assessoria Jurídica dando conta da legalidade do procedimento;

RATIFICO, em caráter de emergência e nos termos da justificativa apresentada, Contratação da Sr^a Clauce Santos Milani, Para a contratação direta por meio de dispensa de licitação, em razão do imóvel atender as necessidades constantes do Convênio Firmado destinado ao atendimento das necessidades dos policiais destacados para este Município com a dispensa de licitação.

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO.

Publique-se imediatamente observando o prazo limite do art. 26 da Lei 8.666/93.

Gabinete da PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, aos 31 dias do mês de março de 2020.


MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal

DESPACHO

Do: Gabinete da Prefeita
AO: Presidente da Comissão de Licitação

Senhor Presidente,

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, adotar providencias no sentido de instaurar Processo de Dispensa de Licitação conforme a legislação em vigor, objetivando a: **Locação de um imóvel residencial sendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, área e lavanderia, para funcionamento do destacamento de Policia Militar, neste municipio de Bernardo Sayão, durante o ano de 2020, conforme Termo de convênio celebrado entre o municipio de Bernardo Sayão e a Secretária de Segurança Pública do Estado do Tocantins, com vista a manutenção da segurança publica.**

Gabinete da PREFEITA MUNICIPAL de BERNARDO SAYÃO, aos 02 dias do mês de abril de 2020.



MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020



AUTUAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, reunida na sala da Comissão na Sede deste Órgão, sito à AVENIDA ANTONIO PESCONI Nº 378, PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, em conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o N.º 003/2020, a Dispensa de Licitação para o objeto: **Locação de um imóvel residencial sendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, área e lavanderia, para funcionamento do destacamento de Polícia Militar, neste município de Bernardo Sayão, durante o ano de 2020, conforme Termo de convênio celebrado entre o município de Bernardo Sayão e a Secretária de Segurança Pública do Estado do Tocantins;** compreendendo o objeto mencionada na solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Administração .

Sala das Comissões de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, aos 02 dias do mês de março de 2020.

FRANCISCO MARCILIO GOMES DE SOUSA

Presidente

GERSON DA SILVA BARBOSA

Membro

ROSIMEIRE MARIA DE SOUSA

Membro



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antonio Pesconi nº 378 – Centro, CNPJ nº 25.086.596/0001-15, Fone nº (063) 3422 1241 – 1137



DECRETO Nº 007/2019

De 31 de janeiro de 2019.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Bernardo Sayão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, conforme Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade da designação de Comissão Permanente de Licitação para fins de realização de compras, consoante dispõe a Lei 8666/93 e nem como a Lei 10520/02, que exigem pregoeiro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para compor a Comissão Permanente de Licitação do município de Bernardo Sayão, inclusive para atender aos Fundos Municipais, as seguintes pessoas com as respectivas funções

- I – Francisco Marcílio Gomes de Sousa – Presidente;**
- II – Rosimeire Maria de Sousa – Membro;**
- III – Gerson da Silva Barbosa - Membro.**

Art. 2º - Designo a pessoa de Francisco Marcílio Gomes de Sousa para exercer a atribuição de PREGOEIRO nos procedimentos feitos conforme previsto na Lei 10520/2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se


Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO haver publicado este decreto no placar da Prefeitura Municipal nesta data, por um período de 15 dias
Bernardo Sayão-TO, 31 de janeiro de 2019.



Helenilson Borges Caminha
Secretário Mul. de Administração

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Assessor Jurídico,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer acerca da contratação da Sr^a Clauce Santos Milani com endereço na zona rural do município de Bernardo Sayão, possui o imóvel com as características conforme a solicitação e também tem uma boa localização do mesmo ficando no centro da cidade perto dos comércios e das representações de banco conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. **Locação de um imóvel residencial sendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, área e lavanderia, para funcionamento do destacamento de Polícia Militar, neste município de Bernardo Sayão, durante o ano de 2020, conforme Termo de convênio celebrado entre o município de Bernardo Sayão e a Secretária de Segurança Pública do Estado do Tocantins**, razão pela qual solicitamos emissão de parecer sobre os requisitos para contratação na forma de Dispensa de licitação.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO, aos 02 dias do Mês de Abril de 2020.


Francisco Marcellino Gomes de Sousa
Presidente da CPL



PARECER JURIDICO

A comissão de licitação encaminha o presente, processo de dispensa a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer concernente legalidade do referido processo. Trata-se de dispensa de licitação para a Contratação da Sr^a Clauce Santos Milani residente Deste município, conforme abaixo especificados:

1. Formalização de processos administrativos para locação de imóvel;
2. Para **Locação de um imóvel residencial sendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, área e lavanderia, para funcionamento do destacamento de Polícia Militar, neste município de Bernardo Sayão, durante o ano de 2020, conforme Termo de convênio celebrado entre o município de Bernardo Sayão e a Secretária de Segurança Pública do Estado do Tocantins**, deste município de Bernardo Sayão, destinados ao atendimento dos policiais destacados para este Município.

A Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 32, caput, que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatória, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
AIMA. 2017/2020



No caso em exame, interessa principalmente os casos de dispensa de licitação previstos no artigo 24, da Lei de Licitações, mais precisamente em seu inciso II.

Reza ainda o art. 26, em seu parágrafo único, inciso III, da Lei n° 8.666/93, que o processo de dispensa de licitação deverá conter a justificativa do preço.

A Srª Clauce Santos Milani foi devidamente justificada nos autos, bem como comprovou possuir o imóvel que oferecer boas condições e atende a demanda da administração pública, colecionando, inclusive, certidões negativas estadual, federal, trabalhista.

Formalmente, pelo que me foi apresentado nos autos, verifica-se, também, que o presente processo não se trata de fracionamento de despesa a fim de elidir indevidamente licitação.

Assim, estando à contratação por dispensa dentro do limite de preço fixado na Lei 8.666, e justificado o preço pago, bem como analisada a documentação e estando esta de acordo, manifesta esta assessoria jurídica pela aprovação do procedimento e sua legalidade formal.

Restringindo, agora, a análise à minuta do contrato, o atende os requisitos legais.

Diante do exposto, esta assessoria jurídica se manifesta pelo prosseguimento do procedimento de contratação direta.

Bernardo Sayão – TO, aos 03 dias abril de 2020.

Leonardo Sousa Almeida
Assessor Jurídico
OAB/TO nº 7605

DECRETO Nº 032/2020

De 06 de abril de 2020

*"Dispõe sobre Dispensa de Licitação
e dá outras providências"*

A Prefeita Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e atualizada pelo Decreto 8.883 de 08 de junho de 1.994 e suas alterações e considerando a necessidade do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado de procedimento licitatório para **Locação de um imóvel residencial sendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, área e lavanderia, para funcionamento do destacamento da Polícia Militar, neste município de Bernardo Sayão, durante o ano de 2020, conforme Termo de convênio celebrado entre o município de Bernardo Sayão e a Secretária de Segurança Pública do Estado do Tocantins.**


Parágrafo Único – Para a contratação da despesa enumerada no artigo anterior, deverá ser efetuado junto a Srª Clauce Santos Milani no exercício de 2020 e que atende as necessidades da administração.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE



Maria Benta de Melo Azevedo
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
AUM. 2017/2020



A Excelentíssima Senhora
MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal
Bernardo Sayão – TO.

À vista de seu questionamento nos termos do despacho e parecer jurídico integrante deste processo opinou **pela contratação**, sem licitação da Srª Clauce Santos Milani para Locação de um imóvel residenciais sendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, área e lavanderia, para funcionamento do destacamento de Polícia Militar, neste município de Bernardo Sayão, durante o ano de 2020, conforme Termo de convênio celebrado entre o município de Bernardo Sayão e a Secretária de Segurança Pública do Estado do Tocantins. Como mencionou o Secretário de Administração que na sua justificativa que opinou pela contratação da Srª Clauce Santos Milani levando em consideração o princípio da continuidade dos serviços públicos e da economicidade e tendo a necessidade da realização dos serviços de segurança pública dentro do município e que seja regularizada conforme o Decreto Municipal assinado pela autoridade competente fica dispensado a licitação para a aquisição acima mencionada.

Bernardo Sayão – TO, 06 de abril de 2020.

Francisco Márcio Gomes de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação



DESPACHO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando a autorização para Contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para **Locação de um imóvel residencial sendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, área e lavanderia, para funcionamento do destacamento de Polícia Militar, neste município de Bernardo Sayão, durante o ano de 2020, conforme Termo de convênio celebrado entre o município de Bernardo Sayão e a Secretária de Segurança Pública do Estado do Tocantins**, conforme rubrica orçamentária apresentada, e consoante possibilidade de contratação mediante dispensa, e considerando:

1. Haver, conforme levantamento feito pela Secretaria Municipal de Administração a necessidade da referida locação,

Assim, considerando que para tal locação o imóvel da Sr^a Clauce Santos Milani que atende a plena satisfação do objeto da dispensa, promovemos assim a coleta da documentação da mesma para esta finalidade.

Solicite-se da empresa que apresente os seguintes documentos:

- I. Coleta de documentação da proponente, juntando, além da comprovação de capacidade e habilitação para a locação a ser contratado, as certidões de:
- II. Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- III. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- IV. Certidão de Débitos Municipais;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

ADM. 2017/2020

- V. Comprovante de endereço do imóvel;
- VI. Cópia dos documentos pessoais;



Bernardo Sayão - TO, 07 de abril de 2020.

Francisco Márcilio Gomes de Sousa
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020



CERTIDÃO

Certifico haver coletado da Sr^a Clauce Santos Milani, os documentos via on line. nesta data, os quais encaminham ao setor de licitações para juntada. Segue anexa a documentação.

Sobre o referido é o que cumpre certificar.

Bernardo Sayão, 08 de abril de 2020.


Helenison Borges Caminha
Secretário Municipal de Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLAUCE SANTOS MILANI**
CPF: **007.607.791-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:46 do dia 08/04/2020 <hora e data de Brasília>

Válida até 05/10/2020.

Código de controle da certidão: **BA81.2E39.BB47.2D6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2753875



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME CLAUCE SANTOS MILANE
CPF: 007.807.791-80
ENDEREÇO: CHÁCARA TRÊS PODERES
MUNICÍPIO BERNARDO SAYÃO - TO
FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA.

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data de sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>.

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: quarta-feira, 8 de Abril de 2022 - 10h 50m 33s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

**CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NEGATIVA**

Número da Certidão

2144

CONCEDIDO A

CLAUCE SANTOS MILANI

CNPJ/CPF

007.607.791-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU RE

269.796

ORGÃO EXPEDIDOR

SSP/TO

ENDERECO

AV. MIGUEL ANDRADE BATISTA - nº 775Bairro: **CENTRO****BERNARDO SAYAO - TO - CEP: 77.755-000**

Complemento

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome do contribuinte acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física/jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, sendo válida apenas para o CPF/CNPJ indicado.

Finalidade: Contratação Junto ao Poder Público

Esta certidão é válida até 21 de abril de 2020

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade junto a Fazenda Pública Municipal, através do código de controle B4.26.65.AA.81.FB.56.F4.5C.E1.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Local e Data: Bernardo Sayão - TO, 21 de fevereiro de 2020

DEPTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

Joacy Pereira Rocha
 Joacy Pereira Rocha
 Coordenador (a) de Arrecadação
 Decreto nº 024/2018



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO



CERTIDÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS EM TRAMITAÇÃO - TRT 10ª REGIÃO

Dados Pesquisados:

NOME: CLAUCE SANTOS MILANI
CPF/CNPJ: 007.607.791-80
Expedição: 08/04/2020 - 11:00:56
Código de Autenticidade: I5S4HG AU167RGTYNBA
Válida até 08/05/2020

CERTIFICA-SE que em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento Processual - SAP do Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região (Distrito Federal e Tocantins), e no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, até a presente data, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural/jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

OBSERVAÇÕES:

1) A pesquisa foi realizada pelo CPF/CNPJ indicado, que recupera exatamente a grafia do nome correspondente, conforme consta do banco de dados da Receita Federal, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais em formato abreviado, nomes similares e fantasia;

2) Esta certidão não gera os efeitos de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o país para participar em licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

3) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente e ações originárias da 2ª Instância, bem como as seguintes classes processuais da 1ª Instância: Ações de Consignação em Pagamento, Cartas Precatórias, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Mandados de Segurança e Mandados de Segurança Coletivo.

4) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

5) Caso discorde do resultado, o interessado deverá se dirigir à unidade judiciária na qual tramita o processo.

6) Certidão emitida gratuitamente pela Internet, conforme previsão contida na Portaria PRE-SGUJUD nº 12, de 14/12/2017.

7) Ações recuperadas pela grafia contêm (*) ao lado de seu número.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://www.trt10.jus.br/certidao_online/ServicoCertidaoOnline/?codigo=I5S4HG AU167RGTYNBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 269.796 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/06/1994

NOME **CLAUCE SANTOS MILANI**

PAIS: Antonio Augusto Milani
MATERNA: Divina Aparecida Santos Milani

RENHA: BERNARDO SAYÃO-TO DATA DE NASCIMENTO: 05/FEV/1980

CPF: C.N. 4.415 FLS. 04 LV. A 6 EXPEDIDA EM COLNETA-TO 11-96-02

Clauce Santos Milani

CARTÃO DE IDENTIDADE

INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO DE EMPRESAS

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Nome de Registro

007.807.791-80

Nome

CLAUCE SANTOS MILANI

CPF

007.807.791-80

PAI

CORREIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

CLAUCE SANTOS MILANI

DATA DE NASCIMENTO: 05/02/1980

INSCRIÇÃO: 0379 6304 2704

ZONA: 0004 SEÇÃO: 0048

MUNICÍPIO: BERNARDO SAYÃO-TO DATA DE EMISSÃO: 03/02/2016

JUIZ ELEITORAL

Clauce Santos Milani

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALOR LÍQUIDO COM MARCA D'ÁGUA (ART. 10, III, "A", DA LEI Nº 9.113/1995)

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 2º TURNO
DATA: 28/10/2018
CLAUCE SANTOS MILANI

Inscrição: 0370 6304 2704
UF: TO Zona: 0004 Seção: 0048





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO



RATIFICAÇÃO

Ratifico o posicionamento apresentada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e as peças que instruem o presente processo, RATIFICO a Dispensa da licitação para a **Locação de um imóvel residencial sendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, área e lavanderia, para funcionamento do destacamento de Polícia Militar, neste município de Bernardo Sayão, durante o ano de 2020, conforme Termo de convênio celebrado entre o município de Bernardo Sayão e a Secretária de Segurança Pública do Estado do Tocantins** nos termos da Lei nº 8.666/1993, a presente, declarando a Srª Clauce Santos Milani contratada e que atende a plena satisfação do objeto da dispensa.

Bernardo Sayão – TO, 08 de abril de 2020.

Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM 2017/2017



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA – UG: SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ASSUNTO: Locação de imóvel.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme procedimento de julgamento do processo nº 003/2020 que ocorreu dia 06 de abril de 2020, onde Adjudicamos o Sr. **CLAUCE SANTOS MILANI**, portadora do CPF nº 007.607.791-80 para a contratação do objeto: **Locação de um imóvel residencial sendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, área e lavanderia, para funcionamento do destacamento de Polícia Militar, neste município de Bernardo Sayão, durante o ano de 2020, conforme Termo de convênio celebrado entre o município de Bernardo Sayão e a Secretária de Segurança Pública do Estado do Tocantins.** Estamos enviando o referido processo ao Departamento de Controle Interno, para que seu titular faça averiguação e manifeste seu parecer e posteriormente envio do mesmo a Srª. **Maria Benta de Mello Azevedo**, Prefeita Municipal se quiser na forma da legislação vigente, homologar.

Bernardo Sayão – TO, aos 08 de abril de 2020.

Francisco Marçílio Gomes de Sousa
Presidente da CPL

A Srª.

Lara Beatriz Larini Pitondo

Chefe do Núcleo de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2009 / 2012



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Fica homologado em favor da Sr^a Clauce Santos Milani CPF: nº 007.607.791-80, com endereço na zona rural setor transcolinas neste município, conforme consta nos autos justificativas com embasamento nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores acostado aos autos parecer jurídico exigências do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

CLAUCESANTOS MILANI	Valor global: R\$ 11.394,60
TOTAL GERAL	RS 11.394,60

Importa a presente homologação em R\$ 11.394,60 (Onze mil e trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

Bernardo Sayão – TO. aos 08 dias do mês de abril de 2020.

MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADIA. 2017/2020



AVISO

LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Objeto: Locação de um imóvel residencial sendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, área e lavanderia, para funcionamento do destacamento de Polícia Militar, neste município de Bernardo Sayão, durante o ano de 2020, conforme Termo de convênio celebrado entre o município de Bernardo Sayão e a Secretária de Segurança Pública do Estado do Tocantins.

Procedimento: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico que o processo administrativo nº 014/2020 foi Dispensado para Contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para Locação de imóvel nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e em conformidade do Decreto Municipal de nº 032/2020 para a contratação com o objetivo da locação acima especificado, o mesmo foi publicado no quadro mural de avisos desta prefeitura conforme determina a Lei Orgânica e o art. 22 inciso III §3º da Lei 8.666/93.

Bernardo Sayão – TO, aos 08 dias do mês de abril de 2020.


Helenilson Borges Caminha
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antonio Pasconi nº 378 - Centro
NÚCLEO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



PARECER 027/2020

Processo nº: 014/2020 PMBS

Interessada: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão

Unidade Gestora-UG: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Locação de um imóvel residencial sendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, área e lavanderia, para funcionamento do destacamento de Polícia Militar, neste município de Bernardo Sayão, durante o ano de 2020, conforme termo de convênio celebrado entre o município de Bernardo Sayão e a Secretaria de Segurança Pública do estado do Tocantins.

Tipo de Modalidade: Dispensa 003/2020 PMBS

O Controle Interno, revendo a obrigatoriedade de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 23 Inciso I, nas contratações feitas pela Administração Pública tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada.

A Constituição Federal no art. 37 reflete essa possibilidade ao explicitar a obrigatoriedade de licitar, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislações, hipótese da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos, aperfeiçoa os princípios da Administração Pública.

Após esta breve exposição abordaremos a dispensa de licitação prevista no Art. 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que tem nos seus incisos exauridas as hipóteses de aplicabilidade da exceção. Essas hipóteses são originadas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.648/98 que a alterou.

O Controle Interno analisou o processo a opção pela dispensa de licitação a justificativa. Essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, optar pela dispensa de licitação. Sendo precisa e oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público. Nos termos da Lei nº 8.666/93.

Considerando que trata de Contratação direta em razão do pregão deserto de nº003/2020 Locação de um imóvel residencial sendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, área e lavanderia, para funcionamento do destacamento de Polícia Militar, neste município de Bernardo Sayão, durante o ano de 2020, conforme termo de convênio celebrado entre o



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antonio Pasconi nº 378 – Centro
NÚCLEO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



município de Bernardo Sayão e a Secretaria de Segurança Pública do estado do Tocantins.

Conclusão:

Diante do exposto, considero regular o procedimento de Dispensa de nº. 003/2020 PMBS observando as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, presente aos requisitos indispensáveis para realização do procedimento administrativo de dispensa, APROVO para os devidos fins de mister, e por conseguinte Locação de um imóvel residencial sendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro, área e lavanderia, para funcionamento do destacamento de Polícia Militar, neste município de Bernardo Sayão, durante o ano de 2020, conforme termo de convênio celebrado entre o município de Bernardo Sayão e a Secretaria de Segurança Pública do estado do Tocantins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Núcleo de Controle Interno Municipal, 08 de abril de 2020.

Lara Beatriz Larini Pitondo
LARA BEATRIZ LARINI PITONDO
Diretora de Administração
Diretora do Núcleo de Cont. Interno
Decreto: 002/2017



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antonio Pasconi, nº 758 – Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (**63) 3422 1241 – 1137



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DISPENSA: 003/2020

CONTRATO: 011/2020

CONTRATO que entre si se fazem, de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO, CNPJ N.º 25.086.596/0001-15, neste estado representado por sua atual Prefeita Sra. **MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO**, Brasileira, Viuva, residente e domiciliada neste município, que a esse subscreve, e do outro lado como CONTRATADA a Srª. **CLAUCE SANTOS MILANI**, nacionalidade Brasileira, solteira, residente e domiciliada na Chácara Três Poderes, município de Bernardo Sayão – TO, portadora do CPF N.º **007.607.791-80**, CI N.º **269.796 - SSP/TO**, tem entre si justo e pactuado, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas, pela Lei 8.666/93 e alterações, pelos preceitos e direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Por este contrato a CONTRATANTE e a CONTRATADA, mutuamente se obrigam pelo pacto aqui estabelecido e em razão resolvem definir o objeto do presente contrato, a saber: **Locação de um imóvel residencial sendo 02 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro, área e lavanderia, para funcionamento do destacamento de Polícia Militar, neste município de Bernardo Sayão, durante o ano de 2020, conforme Termo de convênio celebrado entre o município de Bernardo Sayão e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual é de R\$ **11.394,60 (Onze mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)** que será pago em 09 parcelas, no valor de R\$ **1.266,06 (Um mil duzentos e sessenta e seis reais e seis centavos)** até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas do presente instrumento contratual correrão a cargo da dotação orçamentária nº - **06.181.0102.2.018**– Elemento **3.3.90.36** – Ficha **088**- Manutenção da Segurança Pública.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antonio Pesconi, nº 758 – Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (63) 3422 1241 – 1137



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fica responsável pelo pagamento do consumo de energia elétrica, água e por qualquer dano que porventura vier causar o imóvel no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA:

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor Contratual à parte que rescindir o mesmo, sem prévio consentimento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

O prazo para a execução do presente contrato é da data de sua assinatura até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado e renovado, mediante aditivo ou novo contrato, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:


O Foro eleito para julgamento das pendências que, por ventura, venham a surgir é o da comarca de Colinas do Tocantins-TO. E por estarem de acordo, fazem lavrar o presente em três vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e duas testemunhas idôneas.

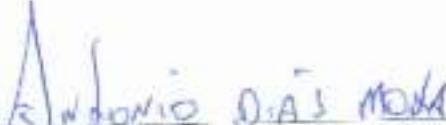
Bernardo Sayão - TO, 13 de Abril de 2020.


MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
CNPJ: 25.086.596/0001-15
Prefeita Municipal


CLAUCE SANTOS MILANI
CPF: 007.607.791-80
Contratada

TESTEMUNHAS:


1. Helenilson Borges Caminha
CPF nº 880.877.861-49


2. Antonio Dias Mota
CPF nº 812.181.681-53